

Lei n° 2.705, de 21 de julho de 2014 - Cria o cargo de Cirurgião Dentista II, e dá outras providências

21/07/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, o seguinte cargo:

Denominação da Categoria Funcional N° de Cargos Padrão Carga Horária			
CIRURGIÃO DENTISTA II	01	12	40h

Parágrafo Único. As Especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Criação de cargo efetuada no artigo anterior ficam consolidadas no Art. 3º, da Lei Municipal n° 1.739, de 31 de março de 2000, que Dispõe sobre cargos e funções Públicas e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município, juntamente com as atribuições do cargo como anexo a mesma.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 21 de julho de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

CLASSE: CIRURGIÃO DENTISTA

SERVIÇO: Saúde e Assistência

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dente; compor dentaduras; prestar, ajustar e afixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados, proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 40 horas semanais;
2. Outros: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Escolaridade: nível superior;
2. Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de dentista;
3. Idade: Entre 21 e 45 anos. (**Suprimido limite de idade, Lei nº 2.396/2009, de 07.10.2009**).

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde haja gabinetes dentários.